

**DECRETO Nº 32.719, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município e Comarca de Pedregulho, necessários à Implantação e Pavimentação do dispositivo de entroncamento da SP 334 com as estradas PGH 010 e PGH 020*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo D.E.R. — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis situados no Município e Comarca de Pedregulho, caracterizados nas cinco plantas cadastrais individuais, desenhos PAT 30.885, 30.886, 30.887, 30.889 e 30.890 que tratam os autos nº 207.163/DER/89, necessários à Implantação e Pavimentação do dispositivo de entroncamento da SP 334 com as estradas PGH 010 e PGH 020, compreendido entre as estacas 1 + 12,00 a estaca 30 + 19,00 (lado esquerdo da SP 334) e da estaca 1 -15,00 a estaca 27 + 0,0 (lado direito da SP 334), com área total de 103.748,00 m<sup>2</sup> (centro e três mil, setecentos e quarenta e oito metros quadrados), projeto aprovado em 8-8-1988 às fls. 26 do Expediente nº 12.953/DER/87, a saber:

ÁREA 1 — que consta pertencer a Márcio Teixeira Penna ou Sucessores, situada do lado esquerdo da SP 334; começa no ponto A, na altura da estaca 1920 + 15,00 da estrada PGH 010, e segue em reta, confrontando com a faixa de domínio da estrada PGH 010, na distância de 15,00m, até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita, e segue em reta, confrontando com Luiz Cavalline ou Sucessores, na distância de 135,50m, até encontrar o ponto C; daí, segue em curva para esquerda confrontando com Luiz Cavalline ou Sucessores, na distância de 38,20m, até encontrar o ponto D, na altura da estaca 1928 + 2,00 do acesso à Pedregulho; daí, deflete à direita, e segue em reta, confrontando com Amélio Branquinho ou Sucessores, na distância de 191,90 metros até encontrar o ponto E, na altura da estaca 1941 + 3,00 da estrada PGH 020; daí, deflete à direita, e segue em reta, confrontando com a faixa de domínio da estrada PGH 020, na distância de 20,00m, até encontrar o ponto F; daí, deflete à direita, e segue em curva para esquerda, confrontando com o próprio, na distância de 77,50m, até encontrar o ponto G; daí, segue em curva para esquerda, confrontando com o próprio na distância de 159,44m, até encontrar o ponto H; daí, segue em curva para esquerda, confrontando com o próprio, na distância de 67,80m, até encontrar o ponto A, onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando essa área uma superfície de 13.063,00m<sup>2</sup> (treze mil, sessenta e três metros quadrados), conforme PAT nº 30.887.

ÁREA 2 — que consta pertencer a Amélio Branquinho ou Sucessores, situada do lado esquerdo da SP 334; começa no ponto A, na altura da estaca 1 + 12,00 da SP 334, e segue em reta, confrontando com o próprio, na distância de 163,00m, até encontrar o ponto B; daí, segue em curva para direita, confrontando com o próprio, na distância de 39,00m, até encontrar o ponto C; daí, segue em reta, confrontando com o próprio, na distância de 103,00m, até encontrar o ponto D; daí, segue em curva para esquerda, confrontando com o próprio, na distância de 94,00m, até encontrar o ponto E; daí, segue em reta, confrontando com o próprio, na distância de 106,00m, até encontrar o ponto F; na altura da estaca 1941 + 3,00 da estrada PGH 020; daí, deflete à direita, e segue em reta, confrontando com a faixa de domínio da estrada PGH 020, na distância de 10,00m, até encontrar o ponto G; daí, deflete à direita, e segue em reta, confrontando com Márcio Teixeira Penna ou Sucessores, na distância de 191,90m, até encontrar o ponto H, na altura da estaca 1928 + 2,00 do acesso a Pedregulho; daí, segue em reta, confrontando com Luiz Cavalline ou Sucessores, na distância de 51,70m, até encontrar o ponto I, na altura da estaca 15 + 2,00 do Ramo 4; daí, deflete à direita, e segue em curva para esquerda, confrontando com o próprio, na distância de 42,40m, até encontrar o ponto J; daí, segue em curva para esquerda, confrontando com o próprio, na distância de 70,54m, até encontrar o ponto K; daí, segue em curva para esquerda, confrontando com o próprio na distância de 113,00m, até encontrar o ponto L; daí, segue em curva para esquerda, confrontando com o próprio, na distância de 39,00m, até encontrar o ponto M, na altura da estaca 30 + 19,00 da SP 334; daí, deflete à direita, e segue em curva para esquerda, confrontando com o DER, na distância de 599,00m, até encontrar o ponto A, onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando essa área uma superfície de 44.500,00m<sup>2</sup> (quarenta e quatro mil e quinhentos metros quadrados), conforme PAT nº 30.889.

ÁREA 3 — que consta pertencer a Moacir Lucas ou Sucessores, situada do lado direito da SP 334; começa no ponto A, na altura da estaca 1 -15,00 da SP 334, e segue em curva para direita, confrontando com o DER, na distância de 352,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 17 + 5,20 da SP 334; daí, deflete à direita, e segue, confrontando com Alfredo Belagamba ou Sucessores, na distância de 199,00m, até encontrar o ponto C; na altura da estaca 1949 + 11,00 do acesso a Pedregulho; daí, deflete à direita, e segue, confrontando com a Prefeitura Municipal, na distância de 10,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita, e segue, confrontando com a Prefeitura Municipal, na distância de 25,00m, até encontrar o ponto E, na altura da estaca 1949 + 12,50 do acesso a Pedregulho; daí, deflete à direita, e segue, confrontando com o próprio, na distância de 40,00m, até encontrar o ponto F; daí, deflete à esquerda, e segue, confrontando com o próprio, na distância 138,00m, até encontrar o ponto G; daí, segue em curva para esquerda, confrontando com o próprio, na distância de 84,00m, até encontrar o ponto A, onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando essa área uma superfície de 27.056,00m<sup>2</sup> (vinte e sete mil, cinquenta e seis metros quadrados), conforme PAT nº 30.890.

ÁREA 4 — que consta pertencer a Alfredo Belagamba ou Sucessores, situada do lado direito da SP 334; começa no ponto A, na altura da estaca 27 + 0,0 da SP 334, e segue em curva para esquerda confrontando com o DER, na distância de 209,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 17 + 5,20 da SP 334; daí, deflete à esquerda, e segue, confrontando com Moacir Lucas ou Sucessores, na distância de 199,00m, até encontrar o ponto C, na altura da estaca 1.949 + 11,00 do acesso a Pedregulho; daí, deflete à esquerda, e segue em curva para direita, confrontando com o próprio, na distância de 77,00m, até encontrar o ponto D; daí, segue em reta, confrontando com o próprio, na distância de 165,00m, até encontrar o ponto E; daí, deflete à direita, e segue em reta confrontando com o próprio, na distância de 61,00m, até encontrar o ponto F; daí, deflete à esquerda, e segue em reta, confrontando com o próprio, na distância de 47,00m, até encontrar o ponto A, onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando essa área uma superfície de 14.716,00m<sup>2</sup> (quatorze mil, setecentos e dezesseis metros quadrados), conforme PAT nº 30.885.

ÁREA 5 — que consta pertencer a Luiz Cavalline ou Sucessores, situada do lado esquerdo da SP 334, começa no ponto A, na altura da estaca 1920 + 15,00 da estrada PGH 010, e segue, confrontando com o próprio na distância de 16,00 m até encontrar o ponto B; daí, segue em curva para esquerda, confrontando com o próprio, na distância de 53,80 m até encontrar o ponto C; daí, segue em reta confrontando com o próprio, na distância de 53,18m, até encontrar o ponto D; segue em curva para esquerda, confrontando com o próprio, na distância de 30,20m, até encontrar o ponto E, na altura da estaca 15 + 2,00 do Ramo 4; daí, deflete à direita, e segue, confrontando com Amélio Branquinho ou Sucessores, na distância de 51,70 m, até encontrar o ponto F, na altura da estaca 1928 + 2,00 do acesso a Pedregulho; daí, deflete à direita, e segue em curva para direita, confrontando com Márcio Teixeira Penna ou Sucessores, na distância de 38,20 m, até encontrar o ponto G; daí, segue em reta, confrontando com Márcio Teixeira Penna ou Sucessores, na distância de 135,50 m, até encontrar o ponto H, na altura da estaca 1920 + 15,00 da estrada PGH 010; daí, deflete à direita, e segue, confrontando com a faixa de domínio da estrada PGH 010, na distância de 15,00 m, até encontrar o ponto A, onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando essa área uma superfície de 4.250,00 m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme PAT nº 30.886.

Artigo 2º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1990.  
ORESTES QUÉRCIA

Antonio Carlos Rios Corral,

Secretário dos Transportes

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de dezembro de 1990.

**DECRETO Nº 32.720, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990**

*Cria a Delegacia Seccional de Polícia de Santa Fé do Sul e dá outras providências*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica criada, na Secretaria de Segurança Pública, a Delegacia Seccional de Polícia de Santa Fé do Sul.

Parágrafo único — A unidade policial, de que trata este artigo, fica classificada como de 1ª Classe e subordinada à Delegacia Regional de Polícia de São José do Rio Preto, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior — DERIN.

Artigo 2º — O artigo 10, do Decreto nº 6.636, de 21 de agosto de 1975; passa a vigorar com a seguinte redação:

“artigo 10 — A Delegacia Regional de Polícia de São José do Rio Preto compreende:

I — Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Adolfo, Bady Bassit, Cedral, Guapiaçu, Icém, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Nova Aliança, Nova Granada, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Paulo de Faria, Potirendaba, Tanabi, Uchoa; Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º Distritos Policiais de São José do Rio Preto e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;

II — Delegacia Seccional de Polícia de Fernandópolis, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Estrela D'Oeste, Guarani D'Oeste, Indiaporã, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes, Turmalina, Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Fernandópolis e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;

III — Delegacia Seccional de Polícia de Jales, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Jales, Dolcinópolis, Palmeira D'Oeste, Paranapuã, Santa Albertina, São Francisco e Urânia;

IV — Delegacia Seccional de Polícia de Monte Aprazível, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Monte Aprazível, Bálamo, Jaci, José Bonifácio, Neves Paulista, Nipoã, Planalto, Poloni e União Paulista;

V — Delegacia Seccional de Polícia de Santa Fé do Sul, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Santa Fé do Sul; Aparecida D'Oeste; Marinópolis; Rubinéia; Santa Clara D'Oeste; Santa Rita D'Oeste; Santana da Ponte Pensil e Três Fronteiras;

VI — Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Álvares Florence; Américo de Campos; Cardoso; Cosmorama; Floreal; Macaubal; Magda; Monções; Nhandeara; Pontes Gestal; Riolândia; Sebastianópolis do Sul; Valentim Gentil; Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Votuporanga.”

Artigo 3º — O inciso VIII, do artigo 8º, do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII — Delegacia Regional de Polícia de São José do Rio Preto, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 1ª Classe: Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de São José do Rio Preto;

2. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Mirassol e Tanabi, Delegacias de Polícia dos 4º, 5º, 6º e 7º Distritos Policiais de São José do Rio Preto, e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;

3. de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Icém, Nova Granada, Palestina, Paulo de Faria e Potirendaba;

4. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Adolfo, Bady Bassit, Cedral, Guapiaçu, Mendonça, Mirassolândia, Nova Aliança, Onda Verde, Orindiúva e Uchoa;

b) Delegacia Seccional de Polícia de Fernandópolis, 1ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. da 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Fernandópolis;

2. da 3ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Estrela D'Oeste e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;

3. da 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Guarani D'Oeste, Indiaporã, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes e Turmalina;

c) Delegacia Seccional de Polícia de Jales, 1ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 2ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Jales;

2. de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Palmeira D'Oeste e Urânia;

**Diário Oficial**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239  
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235  
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 70,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 140,00

**AGÊNCIAS-CAPITAL**

• MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294  
• REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516  
• SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

**POSTOS DE VENDA NO INTERIOR**

**Telefones**  
• ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130  
• BAURU — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44  
• CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteados, 954  
• GUARATINGUETÁ — (0125) 22-3024 - Rua Frei Lucas, 80  
• MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803  
• PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
• RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378  
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-9277 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947  
• SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcílio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

DIRETOR SUPERINTENDENTE  
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS  
Artes Gráficas: Alcir Florentino dos Santos  
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira  
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO  
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo  
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090

**EXECUTIVO — SEÇÃO I**

Jornalista Responsável  
Dilson Mezzetti Costa

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo  
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais  
das Repartições até 19 horas